



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.429/2025

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO, A LEI ESTADUAL Nº 15.431/2019 E A RESOLUÇÃO DO SUBCOMITÊ ESTADUAL DA REDESIM Nº 04/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE, Sr. Germano Stevens, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, que “Institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.284, de 16 de dezembro de 2020, que “Regulamenta o Exercício da Fiscalização Municipal dos Estabelecimentos de Baixo Risco que Dispensam Atos Públicos de Liberação e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO que as atividades de baixo risco dispostas no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04/2023 refletem de maneira mais adequada a realidade dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Imigrante, para fins de classificação de atividades de baixo risco, dispensadas de licenciamento, a íntegra do disposto na Lei Estadual nº 15.431, de 27 de dezembro de 2019, e, na Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023.

Art. 2º. As atividades consideradas de baixo risco são as que constam no Anexo Único da Resolução do Subcomitê Estadual da REDESIM nº 04, de 15 de março de 2023, que faz parte integrante deste Decreto Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 30 de julho de 2025.

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.07.30 09:55:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20577

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se